



Prefeitura Municipal de Serro  
Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLO

Nº Projeto de Lei 031/25

Data 28/08/25 Hs: 14:26

messiqueiro  
Assinatura

Projeto de Lei Nº 000031 de 22 de Agosto de 2025.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Serro para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

O Povo do Município de Serro, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

II - o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

Art. 2º - A receita total do Município é estimada em R\$ 156.000.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões reais) decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO

156.000.000,00

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.437.000,00
Contribuições	2.350.000,00
Receita Patrimonial	4.078.000,00
Receita de Serviços	13.000,00
Transferências Correntes	123.096.000,00
Outras Receitas Correntes	745.000,00
SUBTOTAL	142.719.000,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-13.765.000,00
SUBTOTAL	-13.765.000,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	35.000,00
Transferências de Capital	27.011.000,00
SUBTOTAL	27.046.000,00
TOTAL GERAL	156.000.000,00



## Prefeitura Municipal de Serro Estado de Minas Gerais

Art.3º - A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$156.000.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

I - As despesas do Município de Serro apresentam a seguinte composição por funções de governo:

### DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	5.000.000,00
Judiciária	694.000,00
Administração	12.723.000,00
Defesa Nacional	97.000,00
Segurança Pública	341.700,00
Assistência Social	5.175.500,00
Previdência Social	450.000,00
Saúde	48.737.800,00
Educação	29.448.000,00
Cultura	11.394.000,00
Urbanismo	11.600.600,00
Habitação	632.000,00
Saneamento	1.345.000,00
Gestão Ambiental	6.324.000,00
Agricultura	5.640.000,00
Comércio e Serviços	2.296.000,00
Comunicações	43.000,00
Energia	2.355.000,00
Transporte	7.450.400,00
Desporto e Lazer	2.500.000,00
Encargos Especiais	160.000,00
Reserva de Contingência	1.593.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>156.000.000,00</b>



## Prefeitura Municipal de Serro Estado de Minas Gerais

II - as despesas do Município de Serro apresentam a seguinte composição por órgãos:

### DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Câmara Municipal	5.000.000,00
Gabinete do Prefeito	1.977.700,00
Procuradoria Geral do Município	694.000,00
Assessoria de Comunicação	550.000,00
Controladoria Geral do Município	99.000,00
Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento	12.025.000,00
Secretaria Municipal de Educação	29.448.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	48.737.800,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura Trânsito e Transporte	34.524.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	5.807.500,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio	5.820.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	1.780.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2.500.000,00
Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	6.324.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia	713.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>156.000.000,00</b>

III - As despesas do Município de Serro apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

### DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICA

Despesas Correntes	60.151.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	45.000,00
Juros e Encargos Da Dívida	69.666.400,00
Outras Despesas Correntes	129.862.600,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>129.862.600,00</b>
Despesas de Capital	24.416.400,00
Investimentos	128.000,00
Amortização Da Dívida	24.544.400,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>24.544.400,00</b>
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.593.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.593.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.593.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>156.000.000,00</b>



## Prefeitura Municipal de Serro Estado de Minas Gerais

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 30,00% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2026, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem por cento) do total do orçamento.

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro até o limite de 100,00% (Cem por cento) verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art.5º - Até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serro, 22 de Agosto de 2025.

Epaminondas Pires De Miranda  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO**  
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

**MENSAGEM**

Exmo. Sr.

**Presidente da Câmara de Vereadores**

**João Paulo Brandão Simões**

**E demais Vereadores**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Para os efeitos legais, submetemos à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, e no artigo 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

**PROJETO DE LEI Nº 031 de 22 de agosto de 2025**

**EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

A Proposta Orçamentária foi elaborada de acordo com a Lei que fixou as diretrizes orçamentárias para 2026, com o planejamento orçamentário preliminar contido no Plano Plurianual 2026-2029, e pelas normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as determinações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

A estimativa da receita para o exercício de 2026 teve por base os valores arrecadados nos últimos exercícios, a projeção do Estado de Minas Gerais e da união, bem como a projeção de crescimento econômico do país.

Integram à receita estimada os recursos originários de convênios negociados ou em negociação com o Governo da União, Governo do Estado e Entidades Privadas.

Tomando como base a execução orçamentária nos últimos exercícios e no exercício em curso, e baseado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual 2026-2029, foi fixada a despesa para o exercício de 2026 que sintetiza as prioridades do Município.

Projetamos para o exercício de 2026 investimentos importantes nas áreas de educação, saúde e desenvolvimento urbano, inclusive, com parcerias com o Governo Federal e Estadual, buscando sempre melhores condições de vida para a nossa população.



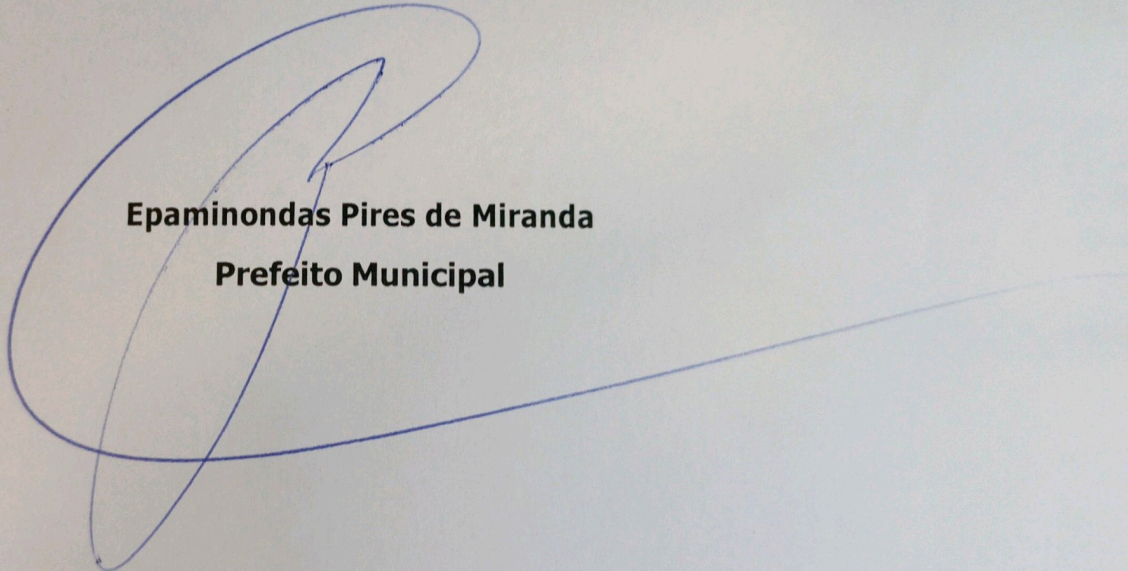
**PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO**  
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Com certeza, outras ações deverão ser adotadas para fomentar o crescimento econômico de nosso Município, inclusive, com incentivo a arrecadação dos tributos, para fazer frente ao crescimento das demandas de serviços públicos.

Ao concluir, manifestamos aqui nosso empenho em elaborar um projeto tecnicamente aperfeiçoado de acordo com a Lei 4.320/64 e a LC 101/2000 que reflita uma maior eficiência e racionalidade, bem como uma capacidade de planejamento.

Por isto, nosso principal objetivo foi o de elaborar um trabalho que, além de ser voltado à população, refletisse a realidade e a necessidade do nosso município.

Colocando-nos à disposição dessa Egrégia Câmara, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, na apreciação da proposta orçamentária e seus anexos, valemo-nos do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e aos Senhores Edis, a nossa profunda estima e distinta consideração.



**Epaminondas Pires de Miranda**  
**Prefeito Municipal**